

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 042/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

000463

Aos 07 dias do mês de novembro de 2022, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE - MARIANA, o Exmo Sr. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE e a MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.454.333/0001-19, sediada à Rua [REDACTED] CEP [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr. Marcos Paulo de Melo Kern, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI MG [REDACTED], expedida pela SSP/MG e do CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] - MG, CEP [REDACTED] nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, **homologado em 31 de outubro de 2022**, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SOFTWARE E LICENÇAS**, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

R. Silva

W. Carlos

Raymer

Item	Cód. Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5944	20	<p>FONTE 350W</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 350W - Pinos: 20+4P e CPU 4+4P - Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chavcada - Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb - Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 2 Conectores - Ventiladores: 1x Fan de 12cm - Molex: 02 Conectores <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modo de Economia em Processadores Intel Haswell CPU - Poderosos barramentos duplos de +12VDC para oferecer saída estável e apoiar placa gráfica High-end e sistema de PC - Proteção de Sobrecarga e contra curto-circuito - Compatível: ATX12V Ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12V) - Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP - Material: SECC High-end 	BRAZILPC	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
3	5945	20	<p>SSD 240 GB - Formato: 2,5 pol</p> <p>Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidades: 240GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB 	KINGSTON	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
4	5946	6	<p>SSD Series MP510 SSD Series MP510, 240GB, M.2 NVMe, Leitura 3100MB/s, Gravação 1050MB/s - CSSD-F240GBMP510.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resistência: 400 TBW - MTBF: 1.800.000 horas - DEVSLP: L1.2 <2mW - Criptografia: criptografia AES de 256 bits - Temperatura de armazenamento: -40 °C a + 85 °C - Temperatura de operação do SSD: 0 °C a + 70 °C - Choque SSD: 1500 G - Umidade de armazenamento: 93% RH (40 °C) - Umidade de operação: 90% RH (40 °C) - Interface SSD: PCIe Gen 3.0 x4 - CDM de leitura sequencial máx. SSD: até 3.100MB / s - CDM de gravação sequencial máxima SSD: até 1.050MB / s - Max Random Write QD32 IOMeter: até 240 K IOPS - Máximo de leitura aleatória do QD32 IOMeter: até 180.000 IOPS - Fator de forma: M.2 2280 - Dimensão: 80 mm x 22 mm x 3 mm - Vibração: 20Hz ~ 80Hz / 1.52mm, 80Hz ~ 2000Hz / 20G <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fator de forma: M.2 SSD - Plataformas Suportadas: Chipsets Intel® 100, 200, X99, X299, Plataforma AMD Socket AM4 	CORSAIR FORCE	R\$ 662,50	R\$ 3.975,00
5	5947	10	<p>MEMÓRIA 4GB, 1600HMz, DDR3, CL11 - KCP3L16NS8/4. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 4GB - Velocidade: DDR3L 1600 (PC3L 12800) - CAS Latência: 11 - Voltagem: 1.35V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM 	KINGSTON	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00

000484

Waldemar

MARCOS PAULO DE MELO
 Atualizado de forma digital por MARCOS PAULO DE MELO em 11/06/2025 às 11:55:07 -03:00
 KERN:116598056
 86

Alcides

Rubia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



000465

7	5949	2	<p>NOBREAK MONO 5KVA Especificações: Potência: 5000VA / 4950W Tomadas: 8 Tomadas padrão NBR 14136 Bateria: 12 Seladas x 9Ah Tensão da Bateria: 144V Dimensões (C x L x A): 645mm X 210mm X 510mm Peso: 86,9Kg</p> <ul style="list-style-type: none"> . Nobreak microprocessado com DSP (processador digital de sinais) . Forma de onda senoidal pura . Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento . Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak . Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados . DC Start (abateria deve estar carregada) - pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada . Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal . Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída . Chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental . Porta fusível com unidade reserva . Corrente do carregador controlada digitalmente . Sinalização visual através de Display LCD no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria . Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída. Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada . Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão . Gabinete metálico com pintura epóxi . Painel frontal com plástico ABS alto impacto . Estabilizador interno . Baterias seladas tipo VRL internas de primeira linha e à prova de vazamento . Senóide controlada digitalmente . Inversor adaptável com frequência do inversor igual a frequência da rede elétrica . Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak . Distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP . Comunicação serial padrão USB . Modelo bivolt automático na entrada . Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de selação interna através de jumper na placa . Oito tomadas de saída dispensa uso de extensões adicionais . Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas . Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura . Desligamento e proteção contra descarga total da bateria . Alarme visual e auditivo de potência excessiva . Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede . Indicação de potência true RMS . Monitoração da rede true RMS 	NHS	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
9	5951	30	<p>TECLADO Tipo de dispositivo Teclado Interface USB Tecnologia de conectividade Com cabo Localização e Disposição Português Função de Teclas de Atalho Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço Estilo de teclas Chiclette Cor Preto Dimensões (LxPxA) 44,2 cm x 12,7 cm x 2,44 cm Peso 503 g Garantia do fabricante 1 ano de garantia Disposição Português - ABNT2</p>	BRAZIL PC	R\$ 31,25	R\$ 937,50

Water
[Handwritten mark]

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO DE MELO
MARCOS PAULO DE MELO
KERN:11659805686
Dados: 2022.11.07 11:54:48 -03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

			Tipo de tecla Chiclete			
10	5952	50	ESTABILIZADOR Protetor Eletrônico Para Pc 330va 110/110v	ENERGY LUX	R\$ 79,89	R\$ 3.994,50
15	5957	1	<p>DOCK STATION , PARA 2 HDS SATA, HD IDE 2.5'/3.5'. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preto com vermelho - Material: Plástico ABS - HDs suportados: 3(2x Sata, 1x IDE) - Compatível: Discos 2.5" e 3.5" SATA I, II e III e IDE - Tamanho suportado: Até 4.0 TB - Conexão com PC: Via USB - Tipo de conexão Sata: SATA 3 Gbit/s (SATA II) - Tipo de conexão IDE: IDE 100 e 133 - Taxa de transferência: USB 2.0 - 480 Mbit/s - Dimensões: 70x132x140mm AxLxC - Fonte inclusa - Voltagem de entrada: 110 ~ 240 Vac - Corrente de entrada: 1.5 - Saída de Voltagem: 12/5 DC - Corrente de saída: 3000mA - Temperatura de operação: 5° C a 80° C (41° F to 176° F) - Chipset ID: JMicron JMB352U <p>LED Indicador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 - Indicador de modo - 1 - Power (Azul) LED Indicador - 2 - Estado do disco (Vermelho piscante - Em atividade) <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Windows 2000 / XP (32/64-bit) - Server 2003 (32/64-bit) - Vista (32/64-bit) - Windows 7 (32/64-bit) - Server 2008 R2 - Mac OS X - Linux <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01x Dock Station P/2 Hd Sata + 1 Hd Ide 2.5"/3.5" 893U2IS - 01x Fonte de energia bivolt 220/110V - 01x Cabo USB3.0 - 01x Cabo de energia - 1x Mini CD com software em Inglês - 1x Manual de usuário em Português <p>Garantia:</p> <p>6 meses de garantia</p>	DOCK STATION	R\$ 162,50	R\$ 162,50

000466

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.**

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.024,50 (trinta e oito mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Walter
[Signature]

[Signature]
Waymen

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

000467

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056, ou conforme previsto no edital e seus anexos;

4.2. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3. O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediata num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, onde o gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada, a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Ruilva

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

000468

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, quaisquer produtos que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 24-17.122.0027.6007.449052-1100 MATERIAL PERMANENTE

FICHA 76-17.122.0027.6007.339030-1108 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

MARCOS PAULO
DE MELO
KERN:11659805686

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE MELO
KERN:11659805686
Dados: 2022.11.07 11:52:59
-03'00'

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 000469
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

000470

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

000471

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo Sr. **Dílson Cláudio da Silva- Chefe de Comunicação e Educação Ambiental – SAAE-Mariana**, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, devendo ser cumprida as exigências do edital, termos de referência e anexos, **INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006,

MARCOS PAULO
DE MELO
KERN:11659805686

Assinado de forma digital
por: MARCOS PAULO DE
MELO KERN:11659805686
Dados: 2022.11.07 11:51:42
-03'00'

Daymei

ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000473

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.4 Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Rilva

Mariana 07 de novembro de 2022

MARCOS PAULO DE
MELO
KERN:11659805686

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE MELO
KERN:11659805686
Dados: 2022.11.07 11:51:28 -03'00'

Waldere

2022/11/07

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



Ronaldo Camelo da Silva
Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Geral do SAAE Mariana
(CONTRATANTE)

MARCOS PAULO DE MELO
KERN:11659805686

Assinado em nome digital por
MARCOS PAULO DE MELO
KERN:11659805686
Dados: 2022.11.07 11:01:04 -03'00'

000474

MASTERINFOR COMERCIAL E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19.454.333/0001-19
(CONTRATADA)

Dilson Cláudio da Silva
Dilson Cláudio da Silva
Chefe de Comunicação e Educação Ambiental
SAAE-Mariana
(GESTOR DO CONTRATO)

Testemunhas:

Nome: *Walise Jose da Silva*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Daymer H. Faria*
CPF: [REDACTED]